



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 026/2021 – DJ/NOVACAP. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CELEBRADO EM 18/03/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA Z7 PLOTTER SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **Z7 PLOTTER SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI**, estabelecida no Condomínio Mini Chácara ES 7b Rua 01, Lt. 8, Loja 01, Setor de Mansões de Sobradinho/DF, CEP: 73.083-200, inscrita no CNPJ nº 05.473.908/0001-36, CF/DF: 07.441.853/001-00 (Doc. SEI/GDF nº [55182569](#)), neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Sobradinho II/DF, CEP: 73.070-045, conforme atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [55182569](#)), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [81391978](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [82041912](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [82059528](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00026776/2020-71](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **026/2021 – DJ/NOVACAP**, por mais mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **18/03/2022** para **18/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente ajuste é de **R\$ 175.323,94 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [82032067](#)), e Nota de Empenho nº **2022NE00614**, datada de **18/03/2022**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho nº: **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa nº: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [82391180](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PLOTTER SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI

ANTONIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO**, Usuário Externo, em 18/03/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/03/2022, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/03/2022, às 21:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82195014** código CRC= **54595C63**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00026776/2020-71

Doc. SEI/GDF 82195014

Criado por [84000735906](#), versão 14 por [84000735906](#) em 18/03/2022 13:20:15.